



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2016.

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, o **Projeto de Lei Nº 7190/2015**, de autoria do Vereador Rafael de Camargo Huhn, que **acrescenta o Art. 145-A a Lei Municipal nº 1042/71, dispondo sobre prazo para pagamento da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.**

A relatora da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68 e parágrafos do Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei visa resguardar os servidores contra atrasos no pagamento de sua remuneração, resguardando-os contra oscilações orçamentário-financeiras que coloquem em risco o direito à remuneração, que, reconhecidamente, tem natureza alimentar; ou seja, cada minuto de atraso no seu pagamento provoca danos de ordem vital.

No entanto, o artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica disciplina expressamente ser “*da iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre:*” “*o estatuto dos servidores públicos municipais*”.

O art. 176 da Constituição Estadual, ao estender às Câmaras Municipais, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 620, exclui, consequentemente, da sua competência a criação de normas que interfiram direta e concretamente nas atividades reservadas ao Poder Executivo.

O departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer contrário ao Projeto em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO:

A relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação EXARA
PARECER CONTRÁRIO ao **Projeto de Lei N° 7190/2016**.

Vereadora Dulcinéia Maria da Costa
Relatora

Acompanham o voto da Relatoria:

Vereador Gilberto Barreiro
Presidente

Vereador Mário de Pinho
Secretário

